

LEI MUNICIPAL Nº 0 33, de 28 de setembro de 1989

ADOA O BRASÃO MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

O SENHOR VALDIR BONFANTI, Prefeito Municipal de Cerro Grande, Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art.1º- É adotado o Brasão Municipal do Município de Cerro Grande, conforme protótipo e memorial descrito em anexo e que são partes integrantes desta Lei, como também as cores e as inscrições apresentadas.

Art.2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO GRANDE,

28 de setembro de 1989.

Valdir Bonfanti

Prefeito Municipal